



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 003 / 2009
PROCESSO Nº 00627/2009

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.al.to.gov.br (Menu **Licitação**), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins por meio de fax (063) 3218-4165 ou pelo e-mail licitacoes@al.to.gov.br.

A não remessa do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Observe **o ramo de atuação de sua empresa**, a fim de se evitar o envio de recibo de empresa que não atua no ramo do objeto do certame licitatório a ser realizado.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente da CPL – AL/TO



TOMADA DE PREÇOS N.º 003 / 2009

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, para contratação de serviços gráficos para uso deste Poder, mediante as condições a seguir estabelecidas:

DA DATA DE ABERTURA

DIA: 10 de dezembro de 2009.

HORÁRIO: 09 (nove) horas.

LOCAL: Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, Prédio Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

INFORMAÇÕES: Telefones: 3218-4121 (Roberto) // 4197 (Waldir).

Os Envelopes I (Habilitação) e II (Proposta de Preço) deverão ser entregues no dia, hora e local, acima indicados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Assembléia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido.

OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços gráficos, compreendendo a confecção de materiais gráficos em quantidades estimadas para serem executados no período de janeiro a dezembro de 2010, de acordo com as especificações constantes no Anexo I desta Tomada de Preços.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4. À microempresa – **ME** ou empresa de pequeno porte – **EPP** será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas e/ou acompanhadas com os originais para as devidas autenticações pela Comissão Permanente de Licitação (Cópia dos documentos emitidos via internet, passíveis de consultas, não necessitam de autenticação):

- 5.1. CNPJ;
 - 5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, ambos com data de emissão no ano em vigência, comprovando sua condição de Micro Empresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**;
 - 5.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.4. Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias;
 - 5.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 5.6. Certidão Negativa de Débito Estadual, do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.7. Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.8. Declaração da licitante enquadrada como ME ou EPP caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Condição 13 da presente Tomada de Preços.
6. A documentação relativa à habilitação será entregue no **ENVELOPE I**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado.

PROPOSTA DE PREÇO

7. A proposta de preço será entregue no **ENVELOPE II**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado
8. A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, e deverá ser elaborada observando os seguintes requisitos:
- 8.1. Assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
 - 8.2. Apresentar preço unitário e global proposto expresso em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
 - 8.3. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual Direta, suas Autarquias e Fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação,



nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.4. Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

8.5. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.

8.6. No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e no caso de divergência entre o preço apresentado em algarismo e o por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.

PRAZO DE ENTREGA

9. Será de até **05 (cinco) dias úteis** o prazo de entrega, contados a partir da data de solicitação do serviço.

10. Os produtos serão entregues na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

DO JULGAMENTO

11. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", considerando-se as demais especificações contidas nesta Tomada de Preços e seu Anexo.

12. Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta de ME ou EPP igual ou até 10% (por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1. A ME ou EPP poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Tomada de Preços;

12.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão convocará as licitantes remanescente que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito;

12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para encaminhamento da oferta final do empate.

13. Na hipótese de não contratação nos termos da Condição anterior, o objeto será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada.

14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de empresas não enquadradas na Condição 13, e depois de obedecido o disposto no § 2º, art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



15. Serão desclassificadas as propostas desconformes com o objeto da Tomada de Preços, e ainda, as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

16. O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas nesta Tomada de Preços e seu anexo, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

DO PAGAMENTO

17. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que haja requerimento do interessado. O pagamento será efetuado até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Diretoria de Material e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

DOTAÇÃO

18. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária – 01.122.0195.2001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Assembléia Legislativa.

PENALIDADES

19. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Assembleia Legislativa, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:

20. 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida; e

21. 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.

22. Penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a saber:

22.1. Advertência;

22.2. Multa na forma prevista no instrumento convocatório;

22.3. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.** À PROPONENTE é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 24.** A impugnação à presente Tomada de Preços deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.** É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente Licitação.
- 26.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.
- 27.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 28.** A Assembléia Legislativa se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 29.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 30.** Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Tomada de Preços.
- 31.** Para participar da licitação, cada licitante deverá retirar ou mandar retirar através de preposto, junto à Comissão Permanente de Licitação ou no *sítio* www.al.to.gov.br/licitacao.swd, cópia da Tomada de Preços.
- 32.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Diretoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.
- 33.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.
- 34.** Palmas - TO, 19 de novembro de 2009.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente da CPL-AL/TO

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 003 / 2009 – PROCESSO Nº 00627/2009.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor	
			Unitário	Total
01	AUTORIZAÇÃO PARA TRAVESSIAS EM BALSAS, TAM 19,0 X 10,5 CM, 56 GR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA (BL 50X2 FLS)	25	15,00	375,00
02	CARTÕES DE VISITA, COLORIDOS COM VÁRIOS MODELO C/ FOTO PAPEL COUCHÊ 250 GR	250.000	0,08	20.000,00
03	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE ANIVERSÁRIO EM 4/0 COR, NO PAPEL COUCHÊ 300 GR FOSCO E PLASTIFICADO	60.000	0,19	11.400,00
04	CARTÃO DE CUMPRIMENTO TIMBRADO MEDINDO 15X9 MM 1/COR 180 GR	30.000	0,05	1.500,00
05	CAPA DE PROCESSO NA COR PALHA 180 GR	1.000	0,50	500,00
06	CARTÃO DO USUÁRIO EM 1/1 COR NO PAPEL AP 240 GR MEDINDO 9.5 X 15.5 CM	1.000	0,30	300,00
07	ENVELOPE CARTA TIMBRADO 1/1 COR 114X162 MM 75 G	100.000	0,07	7.000,00
08	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO TAM 31,0X41,0 COR 1/1 75 G	10.000	0,50	5.000,00
09	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO TAM 24,0X34 MM COR 1/1 CM 90 G	25.000	0,37	9.250,00
10	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO TAM 144X229 MM COR 1/1 63 G	12.000	0,36	4.320,00
11	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 25 CM X 19 CM 1/1 COR CM 90 GR	5.000	0,50	2.500,00
12	ENVELOPE PEQUENO TIMBRADO TAM 24,0X18 COR 1/1 75 G	12.000	0,25	3.000,00
13	ENVELOPE PARA CONVITE TIPO JANELÃO NO PAPEL LINHO 180G COM RELEVO SECO NA FRENTE COM CORTE ESPECIAL	2.000	1,80	3.600,00
14	ENVELOPE MEDINDO 18 X 24 CM EM 1/0 COR NA COR OURO NO APEL GRAMATURA 90 GR	2.000	0,32	640,00
15	FICHAS DE MOVIMENTAÇÃO TIMBRADO 21 CMX15CM EM PAPEL VERGER 180 GR NA COR AMARELA	2000	0,70	1.400,00
16	FICHAS DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO EM 1/1 COR NO PAPEL AP 90 GR MEDINDO 21 X 30 CM	1.000	0,40	400,00
17	FICHAS DE PROCEDIMENTO EM 1/1 COR NO PAPEL AP 90 GR MEDINDO 21 X 30 CM	2.000	0,24	480,00
18	PEDIDO DE MATERIAL/SERVIÇO TAM A5 (14,8X21,0 CM) 56G 1 (UMA) VIA BRANCA (BL.100 FLS)	500	9,00	4.500,00
19	REQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS TAM 14 CM X 11 CM PAPEL SUPER BONDER BRANCO AMARELO 1/1 COR GRAMATURA 56 GR (BL. 100 FLS)	50	4,00	200,00



20	REQUISIÇÃO DE XEROX 1 TAM. 10,0X14 CM PAPEL SUPER BONDER BRANCO GRAMATURA 56 G (BL 50 FLS)	300	4,50	1.350,00
21	REQUISIÇÃO DE XEROX II TAM. 10,0X14 CM PAPEL SUPER BONDER AMARELO GRAMATURA 56 G (BL 100 FLS)	400	4,50	1.800,00
22	TÍTULO DE CIDADÃO TOCANTINENSE NO PAPEL PERGAMINHO 180 GR NO FORMATO A-4 EM 4/0 CORES	15	350,00	5.250,00
Total				84.765,00

Obs.: Os modelos dos formulários acima poderão ser adquiridos na Assembléia Legislativa, Praça dos Girassóis s/n, Palácio João D'Abreu, Palmas-TO, na sala da Diretoria de Material e Patrimônio (3218-4165), de segunda à sexta-feira.



ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 003 / 2009 – PROCESSO Nº 00627/2009.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____ / 2009

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Gráficos, compreendendo confecção de formulários, que entre si fazem a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.053.125/0001-00, situada à Praça dos girassóis, s/nº, em Palmas-TO, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **Raimundo Coimbra Júnior**, portador da C.I. nº. 1.770.623 - SSP/GO e C.P.F. nº. 494.584.006-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CGC/MF n.º _____, situada à _____, ora representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da CI/RG n.º _____ – SSP/___ e CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo n.º 00627/2009, licitação na modalidade Tomada de Preços de n.º 003/2009 do tipo menor preço global, firmam o presente Contrato sujeitando as partes às Normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato tem por fim a contratação de serviços gráficos, compreendendo a confecção de formulários gráficos, em quantidade estimada, a serem executados no ano de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mensalmente ou de acordo com as necessidades da Assembléia Legislativa – TO, de acordo com as especificações e quantitativos solicitados pela Diretoria de Material e Patrimônio da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor mensal estimado do contratado é de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ _____ (_____).

A forma de pagamento será mensal, sendo, efetuados até o 10º dia útil à prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.122.0195.2001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Assembléia Legislativa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2010.

Na hipótese do recebimento total da quantidade prevista no anexo I da Tomada de Preços, o presente contrato poderá ser alterado por aditamento, na forma do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo também ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório n° 00627/2009 – Tomada de Preços n° 003/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os quantitativos mensais estimados no anexo I do Edital refletem uma expectativa de execução mensal e para efeito de pagamento serão considerados os quantitativos efetivamente confeccionados.

Para efeito de liberação do pagamento mensal, a execução dos serviços deverá ser atestada pela Diretoria de Material e Patrimônio.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Palmas-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declara ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três).

Palmas-TO, ____ de _____ de 2009.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Contratante

Contratada